



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 11/2020-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 2430/2020-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 11/2020-TRE/RN** que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** (CNPJ: 11.937.230/0001-06), doravante denominado CONTRATADO, com sede na Rua Djalma Maranhão, nº 2018, Nova Descoberta, Natal/RN (CEP: 59.075-290) [E-mail: dmboperacional@gmail.com e financeirodmr@gmail.com; Telefone: (84) 3231-6091/98818-8914], representada por DYEGO FERNANDES MARREIRO (CPF: 053.480.094-74; RG: 2.064.514-ITEP/RN), firmam entre si o presente termo aditivo contratual, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 11/2020-TRE/RN** fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, a partir de **1º de fevereiro de 2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido ao CONTRATADO, nos termos da Cláusula Quarta do **Contrato nº 11/2020-TRE/RN**, o direito à repactuação e ao reajuste dos preços previstos no referido contrato.

2.2. A repactuação e o reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderão ser formalizados por meio de simples apostila ao **Contrato nº 11/2020-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. O CONTRATADO deverá apresentar documentos comprobatórios de variação dos componentes dos custos ou encargos do contrato, a fim de subsidiar a apreciação do pedido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, no exercício financeiro de 2022, por dotação orçamentária prevista no orçamento da União (N.D.: 339039.03), e, nos próximos exercícios financeiros, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

3.2. É admitida a cessão de crédito decorrente do Contrato nº 11/2020-TRE/RN, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. O CONTRATADO deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto no **Contrato nº 11/2020-TRE/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 11/2020-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 20 de outubro de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ: 11.937.230/0001-06
DYEGO FERNANDES MARREIRO
CPF: 053.480.094-74